

DECRETO Nº 27.003, DE 10/10/20103.

REGULAMENTA O REPASSE DO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA IMPLEMENTAR JORNADA AMPLIADA NAS UNIDADES DE ENSINO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O QUE ESTABELECE A LEI Nº 2.987, DE 23/01/2007.

Art.1º Regular a transferência de recursos financeiros do Programa de Descentralização de Recursos para a implementação de Projetos Pedagógicos e estabelecer critérios para a ampliação da jornada nas Escolas de Ensino Fundamental da rede municipal de Aracruz, referente ao ano de 2013.

Art. 2º A jornada ampliada visa à melhoria da qualidade do ensino fundamental no município de Aracruz e, será ampliada com o desenvolvimento das atividades de acompanhamento pedagógico, experimentação e investigação científica, cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação econômica, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, entre outras atividades.

Art. 3º A Unidade de Ensino deverá apresentar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas, através de projetos que serão analisados pelo Setor de Educação Integrada.

Art. 4º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Art. 5º A jornada escolar ampliada, compreende a carga horária de 2 (duas) horas, no contra turno, totalizando uma jornada diária de 6 (seis) horas.

Art. 6º Para assegurar a jornada escolar ampliada de 2 (duas) horas diárias, serão transferidos recursos financeiros em favor das Unidades Executoras (UEX), através do Programa de Descentralização de Recursos .

Art. 7º Os recursos destinados para ampliação da jornada pedagógica serão depositados na conta criada para movimentar os recursos do programa.

Art. 8º Os recursos repassados serão utilizados para custeio de despesas decorrentes da aquisição de materiais de consumo, didático-pedagógicos e serviços de terceiros e pessoa física e jurídica, necessários ao desenvolvimento dos projetos pedagógicos.

Art. 9º O repasse do recurso financeiro será anual, observando-se o número de alunos, de oficinas e de períodos estabelecidos pelas Unidades de Ensino:

Nº	ESCOLAS INSERIDAS	Nº DE OFICINAS	PERÍODO	VALOR POR OFICINA	VALOR POR ESCOLA
01	EMEF Abílio Correia de Amorim	02	05 meses	R\$660,00	R\$ 6.600,00
02	CMEB Mário Leal Silva	04	06 meses	R\$660,00	R\$ 15.840,00
03	EMEF Prof. Bárula N. dos Santos	03	05 meses	R\$660,00	R\$ 9.900,00
04	CMEB Paulo Freire	04	06 meses	R\$660,00	R\$ 15.840,00
05	EMEF Ezequiel Fraga Rocha	04	05 meses	R\$660,00	R\$ 13.200,00
06	EMEF José Marcos Rampinelli	02	05 meses	R\$660,00	R\$ 6.600,00
07	EMEF Luiza Silvina Jardim Rebuzzi	04	05 meses	R\$660,00	R\$ 13.200,00
08	EMEF Samoel Costa	02	05 meses	R\$660,00	R\$ 6.600,00
09	EMEF Santa Cruz	05	06 meses	R\$660,00	R\$ 19.800,00
10	EMPI Novo Irajá	01	05 meses	R\$660,00	R\$ 3.300,00
11	EMEFI Dorvelina Coutinho	02	05 meses	R\$660,00	R\$ 6.600,00
12	EMPI Pau Brasil	01	05 meses	R\$660,00	R\$ 6.600,00

13	EMEF Coqueitral	02	05 meses	R\$660,00	R\$ 6.600,00
14	CMEB Esther Nascimento dos Santos	02	05 meses	R\$660,00	R\$ 6.600,00
15	EMEF Itaparica	02	05 meses	R\$660,00	R\$ 6.600,00
	TOTAL	40			R\$ 143.880,00

Art. 10. Correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Educação as despesas para a execução dos encargos do Programa.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 16.866, de 29/05/2007.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Outubro de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO
 Prefeito Municipal

SAULO RODRIGUES MEIRELLES
 Secretário de Educação